



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

### **N.º 001/2011**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, considerando as prescrições do Decreto n.º 145/89, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), no uso de suas atribuições legais, estabelece e divulga as normas específicas para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas do Quadro Único de Pessoal, conforme o estabelecido no demonstrativo abaixo:

#### **Pessoal de Nível Superior:**

<b>N.º de vagas</b>	<b>Emprego</b>	<b>Carga horária diária</b>	<b>Gratificação R\$</b>	<b>Gratificação ref. Carga horária – R\$</b>	<b>Nível inicial</b>	<b>Salário mensal – R\$</b>
05	Enfermeiro	06 horas	-----	554,79	16	1.664,39
Cadastro de Reserva	Enfermeiro Plantonista	08 horas	-----	756,56	16	1.664,39
06	Médico da Família	08 horas	6.036,76	756,56	16	1.664,39

#### **1 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sendo que as admissões serão imediatas, não se tratando de cadastro de reserva, salvo para o emprego de Enfermeiro Plantonista que aguarda o aumento de vagas.
- 1.2 – Durante o prazo de validade do concurso, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.
- 1.3 – O contrato de trabalho será para emprego efetivo com estabilidade após 03 (três) anos de estágio probatório sob o regime da CLT e regido pela legislação municipal aplicável e pelos regulamentos internos do Poder Executivo.
- 1.4 – A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.
- 1.5 – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alteração quanto ao emprego escolhido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

- 1.6 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 1.7 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo nas seguintes hipóteses:
  - 1.7.1 – **doador de sangue:** desde que tenha feito doação de sangue por pelo menos três vezes, comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade; para os efeitos deste edital serão consideradas as doações de sangue efetuadas no período de 2 (dois) anos antes da data da publicação do edital do concurso; as doações de sangue serão válidas apenas uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso, nos termos da Lei Municipal n.º 7.044/2003 e do Decreto n.º 2.099/2008.
  - 1.7.2 – **cidadão carente:** assim considerado aquele inscrito em programas sociais do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 7.938/2004 e do Decreto n.º 1.355/2007, comprovado mediante apresentação do respectivo Cartão de Identificação Social.
  - 1.7.3 – Para alcance dos benefícios citados nos itens 1.7.1 e 1.7.2 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, **até o dia 15 de abril de 2011**.
- 1.8 – Nos termos da Lei Municipal n.º 7.696/2004, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
  - 1.8.1 – Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
  - 1.8.2 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
  - 1.8.3 – Para alcance do benefício citado no item 1.8 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, **até o dia 15 de abril de 2011**.
  - 1.8.4 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator: às penas da lei; se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
  - 1.8.5 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

- 1.9 – Nos termos da Lei Municipal n.º 6.125/1999, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos do presente concurso público aos portadores de necessidades especiais (física ou sensorial).
  - 1.9.1 – É considerado portador de necessidades especiais, física ou sensorial, o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do concurso.
  - 1.9.2 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
  - 1.9.3 – Não haverá atendimento diferenciado para a realização da prova, exceto aos portadores de necessidades especiais.
  - 1.9.4 – O portador de necessidades especiais que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950 – Bairro da Ronda, **até o dia 15 de abril de 2011**.
  - 1.9.5 – Para alcance do benefício citado no item 1.9 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, **até o dia 15 de abril de 2011**.
- 1.10 – O resultado das solicitações referentes aos itens 1.7.3, 1.8.3 e 1.9.5 deste Edital serão divulgados pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, **no dia 25 de abril de 2011**, mediante publicação no Diário Oficial do Município e nos sites [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.itedes.com.br/concursos](http://www.itedes.com.br/concursos).
- 1.11 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 – O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico **[www.itedes.com.br/concursos](http://www.itedes.com.br/concursos)**, link para o Concurso Público da Prefeitura do Município de Ponta Grossa. Serão disponibilizados computadores com acesso ao portal das inscrições na Agência do Trabalhador, situada na Rua Doutor Penteado de Almeida, 240, Centro, Ponta Grossa – PR, durante os dias úteis do período de inscrições no horário das 08h às 16h.
- 2.2 – As inscrições deverão ser realizadas no período das **8 horas do dia 17 de março de 2011 às 23 horas do dia 14 de abril de 2011**, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações, imprimir o boleto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

- bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via “bankline” até, inclusive, o dia **15 de abril de 2011**.
- 2.3 – O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.
  - 2.4 – O candidato **doador de sangue**, que optar por realizar a inscrição com o benefício conferido pela Lei Municipal n.º 7.044/2003, com a alteração da Lei Municipal n.º 7.208/2003, deverá, obrigatoriamente, durante o período de inscrições, preencher requerimento na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR e protocolar cópia autenticada de certidão expedida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde), de reconhecida idoneidade.
  - 2.5 – O candidato **carente**, que optar por realizar a inscrição com o benefício conferido pela Lei Municipal n.º 7.938/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 1.335/2007, deverá, obrigatoriamente, durante o período de inscrições, preencher requerimento na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR e protocolar cópia do Cartão de Identificação Social.
  - 2.6 – Para as solicitações de isenção da taxa de inscrição, as cópias dos documentos exigidos poderão ser autenticadas por servidor da Prefeitura do Município de Ponta Grossa.
  - 2.7 – Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
  - 2.8 – Não será admitida a inscrição condicional ou extemporânea.
  - 2.9 – A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, declarando com o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que, quando convocado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da contratação.
  - 2.10 – O boleto bancário referido no subitem 2.2 (dois ponto dois) deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
  - 2.11 – As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 2.2 (dois ponto dois) serão indeferidas.
  - 2.12 – No caso do pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
  - 2.13 – A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
  - 2.14 – O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
  - 2.15 – O Município de Ponta Grossa e a empresa contratada para a organização do Concurso Público não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.16 –As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet, mesmo as prestadas por meio da Agência do Trabalhador de Ponta Grossa, serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a conseqüente aceitação de todos os seus termos.
- 2.17 –A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.18 –O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá especificar no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários, indicando-os claramente. O não preenchimento do formulário implicará a não concessão do auxílio no dia da realização das provas.
- 2.19 –A solicitação de atendimento especial será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.20 –É de competência da Comissão do Concurso Público o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital. As inscrições indeferidas serão afixadas em Edital na Prefeitura do Município de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR, e divulgadas no endereço eletrônico [www.itedes.com.br/concursos](http://www.itedes.com.br/concursos) a partir do dia **25 de abril de 2011**.
- 2.21 –O candidato poderá recorrer do indeferimento da inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, protocolando-o **até às 18h do dia 27 de abril de 2011**, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR.
- 2.22 –Será publicado, no dia **29 de abril de 2011**, em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, a relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas.
- 2.23 –Na hipótese do candidato não constar como inscrito no Concurso Público, pelo motivo de eventual ausência de informação do banco responsável pela cobrança da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição **até às 18h do dia 3 de maio de 2011**.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:
  - 3.1.1 – Possuir Cédula de Identidade (RG).
  - 3.1.2 – Possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF).
  - 3.1.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.
  - 3.1.4 – Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

- 3.1.5 – Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.1.6 – Gozar de boa saúde física e mental.
- 3.1.7 – Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao início do período de inscrições deste Concurso Público.
- 3.1.8 – Não ter registro de antecedentes criminais.

### 4 – CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO EMPREGO

#### 4.1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS EMPREGOS DE SUPERIOR:

- 4.1.1 – Para os empregos de **Enfermeiro e Enfermeiro Plantonista**: possuir diploma de conclusão do Ensino Superior e possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- 4.1.2 – Para o emprego de **Médico da Família**: possuir diploma de conclusão do Ensino Superior e possuir registro no Conselho Regional de Medicina.

#### 4.2 – Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá:

- 4.2.1 – Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- 4.2.2 – Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição de Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 8.429, de 02/06/92, e no Decreto Estadual n.º 2.141, de 12/02/08.

### 5 – DAS PROVAS

- 5.1 – O concurso será composto de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, e de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.
- 5.2 – A **Prova Objetiva** deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 5.3 – A Prova Objetiva será realizada na data provável de **8 de maio de 2011**.
- 5.4 – Na data provável de **29 de abril de 2011**, será publicado o edital com o local de provas e ensalamento. O Edital estará disponível na Prefeitura do Município de Ponta Grossa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

- situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR, e será divulgado no endereço eletrônico [www.itedes.com.br/concursos](http://www.itedes.com.br/concursos).
- 5.5 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova e o comparecimento no correto local publicado no Edital de Ensalamento.
- 5.6 – Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone ou e-mail.
- 5.7 – A duração da prova será de 3 (três) horas, com **início às 15 horas e término às 18 horas**.
- 5.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos** do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (escrita grossa) e documento de identidade original.
- 5.9 – Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.10 – O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação. Não será aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 5.11 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos e similares); Passaportes; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo, com foto).
- 5.12 – Caso o candidato fique impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo de 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia.
- 5.13 – Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo, sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais; nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 5.14 – Após as **14h 55min**, horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer candidato aos locais de sua realização.
- 5.15 – Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, local e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
- 5.16 – Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, datas e horários predeterminados em edital ou em comunicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

- 5.17 –Acarretará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste edital, ou em outros relativos ao Concurso Público, ou nas instruções constantes na capa da prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 5.18 –Não será permitida a utilização, nos locais de provas, de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, laptops e similares que possam comprometer a segurança do Concurso Público). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 5.19 –Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão realizados pelos fiscais de sala.
- 5.20 –Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.21 –Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato do local de provas.
- 5.22 –Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas.
- 5.23 –Constarão da Prova de Conhecimentos 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma será aceita como resposta.
- 5.24 –A prova será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Saúde Pública, tendo peso de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos cada questão, e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação, tendo peso de 0,30 (zero vírgula trinta) pontos cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.
- 5.25 –O conteúdo programático da Prova de Conhecimentos consta do **Anexo II** deste Edital.
- 5.26 –O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica azul ou preta, de escrita grossa.
- 5.27 –O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 5.28 –É vedada a substituição da Folha de Respostas decorrente de erro cometido por candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

- 5.29 –É de inteira responsabilidade do candidato o prejuízo advindo de marcação efetuada incorretamente na Folha de Respostas.
- 5.30 –Na correção da Folha de Respostas, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.
- 5.31 –Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha de Respostas devidamente assinada. Somente poderá levar o caderno de provas o candidato que permanecer na sala por, no mínimo, duas horas após o início da Prova Objetiva.
- 5.33 –O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início da Prova Objetiva. A inobservância deste item acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.
- 5.34 –Não será permitido ao candidato que ainda estiver realizando a prova ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 5.35 –A Prova Objetiva, como está explícito no subitem 5.7 (cinco ponto sete), terá duração de 03 (três) horas, incluído nesse tempo a identificação do candidato e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.36 –Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a Folha de Respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se, todos juntos, da sala.
- 5.37 –O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova ou a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá realizar a solicitação na ficha de inscrição ou proceder solicitação, até dois dias úteis antes da realização da prova, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.
- 5.38 –O caderno de provas e o gabarito serão afixados em Edital na Prefeitura do Município de Ponta Grossa e divulgados no endereço eletrônico [www.itedes.com.br/concursos](http://www.itedes.com.br/concursos) na data provável de **9 de maio de 2011, a partir das 15 horas**.
- 5.39 –Os candidatos classificados na Prova Objetiva participarão da Prova de Títulos, que será realizada mediante análise de títulos, que **deverão ser entregues no dia da Prova Objetiva**.
- 5.40 –Para os fins de aceitação, avaliação e pontuação, será considerado “título” aquele que corresponder, direta e especificamente, ao cargo pretendido de Médico ou de Enfermeiro e, desde que sejam expedidos por entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por Secretarias Estaduais de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

- 5.41 – A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá como **nota máxima** o valor de 10 (dez) pontos, a ser obtido em conformidade com o seguinte critério de pontuação:
- Diploma de Curso de Especialização: 5 (cinco) pontos;
  - Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 120 horas/aula cada): 2 (dois) pontos cada;
  - Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 60 horas/aula cada): 1 (um) ponto cada;
  - Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas/aula cada): 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada.
- 5.41 – O candidato possuidor de vários títulos que, somados, computem um valor superior a 10 (dez) pontos, deve ter ciência de que a pontuação máxima na Prova de Títulos já foi atingida.
- 5.42 – Para participar da Prova de Títulos, o candidato deve comparecer **no período compreendido entre as 13h e 14h 30min do dia 8 de maio de 2011** em sala que será indicada e:
- entregar, em envelope identificado, a(s) cópia(s) do(s) título(s);
  - apresentar, para fins de conferência o(s) original(is) do(s) título(s) constante(s) do envelope.
- 5.41 – O candidato que não entregar a(s) cópia(s) do(s) título(s) em envelope identificado ou não apresentar o(s) original(is) para conferência não poderá participar da Prova de Títulos.
- 5.42 – Não será aceita a entrega de títulos, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horário predeterminados.
- 5.43 – O(s) original(is) do(s) título(s) será(ão) devolvido(s) para o candidato ao término da Prova Objetiva juntamente com um protocolo do(s) título(s) que foi(ram) entregue(s).

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 – Serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Prova Objetiva.
- 6.3 – A pontuação final será derivada da pontuação alcançada pelos candidatos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, de acordo com a seguinte ponderação:

$$\text{Pontuação Final} = \frac{(\text{PO} \times 6) + (\text{PT} \times 1)}{7}$$

Sendo: **PO** = pontuação na Prova Objetiva  
**PT** = pontuação na Prova de Títulos

- 6.4 – A pontuação final constituirá o resultado final do candidato para critérios de classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

### **7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1 – Em caso de empate na pontuação final do Concurso Público, terá preferência na classificação o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, como determina o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;
  - b) obtiver, na Prova Objetiva, maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento.

### **8 – DO RESULTADO FINAL:**

- 8.1 – A divulgação do resultado final está prevista para o dia **17 de maio de 2011**.
- 8.2 – O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Ponta Grossa e divulgado nos sites [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.itedes.com.br/concursos](http://www.itedes.com.br/concursos).

### **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1 – Será admitido recurso sobre este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. O recurso deve ser dirigido ao Senhor Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos e protocolado na Praça de Atendimento da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR.
- 9.2 – Também serão admitidos recursos quanto ao indeferimento da inscrição, à formulação das questões da prova, à opção considerada como certa na Prova Objetiva, ao resultado da Prova Objetiva, ao resultado da Prova de Títulos e ao resultado final do Concurso Público.
- 9.3 – Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação do ato.
- 9.4 – Somente serão apreciados recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo e com indicação do número do Edital que regulamenta o Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição e indicação do cargo ao qual concorre o candidato.
- 9.5 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos e protocolados no Protocolo Geral da Praça de Atendimento da Prefeitura do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

Município de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR, no horário das 9h às 18h.

- 9.6 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) na Prova Objetiva será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram o Concurso Público, alterando suas classificações quando for o caso, independentemente de terem impetrado recurso.
- 9.7 – Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.8 – Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e (ou) recursos de gabarito oficial definitivo.
- 9.9 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- 9.10 – Serão indeferidos os requerimentos não fundamentados ou interpostos fora do prazo estabelecido.
- 9.11 – O resultado da análise do recurso será comunicado exclusivamente ao requisitante, nos próprios autos do recurso.

### **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 – A classificação do candidato não implica a sua imediata admissão no quadro de servidores, mas esta quando se der, obedecerá à ordem rigorosa de classificação.
- 10.2 – O candidato classificado e convocado para a contratação, se for de sua conveniência, poderá requerer o seu deslocamento para o final da lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ponta Grossa.
- 10.3 – A admissão do candidato aprovado estará condicionada ao exame médico pré-admissional.
- 10.4 – O concurso terá validade por 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos a critério da administração, período em que poderão ser convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 10.5 – Casos omissos ao presente regulamento terão sua resolução a cargo da Banca Examinadora designada pelo Exmo. Prefeito Municipal, à luz das disposições do Regulamento Geral de Concursos e demais disposições aplicáveis.

### **11 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 11.1 – É dever do candidato conhecer o presente regulamento, do que se dará ciência e concordância pelo simples pagamento da taxa de inscrição por meio do bloqueto bancário impresso pelo próprio candidato.
- 11.2 – Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local e/ou horário predeterminados neste regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

- 11.3 – O não comparecimento para a realização das etapas a que esteja habilitado no concurso público objeto deste regulamento implicará eliminação automática do candidato.
- 11.4 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 11.5 – Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta.
- 11.6 – Não será permitida a entrada no local de provas de candidatos portando armas.
- 11.7 – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que durante a realização da prova:
- 11.7.1 – Utilizar aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, walkman, receptor, gravador, pagers, etc.).
  - 11.7.2 – Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
  - 11.7.3 – Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com outro candidato;
  - 11.7.4 – Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 11.7.5 – Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

**12 – DAS PUBLICAÇÕES:**

- 12.1 – Todos os Editais, avisos e o resultado final do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Ponta Grossa e divulgados nos sites [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) e [www.itedes.com.br/concursos](http://www.itedes.com.br/concursos).

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 15 de março de 2011.

**JOSÉ ELIZEU CHOCIAI**  
**Secretário Municipal de Gestão de**  
**Recursos Humanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA**

**Atribuições:**

Realizar atividades inerentes ao cargo de Enfermeiro de acordo com o Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do Município. Implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro Município. Coordenar e orientar as ações de Saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem. Planejar e supervisionar os serviços dos setores onde estão lotados. Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde. Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem. Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades. Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações. Participar na previsão, provisão e controle de material. Realizar supervisão, treinamento e avaliação do pessoal de enfermagem. Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador. Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas. Pode atuar em todos os segmentos de proteção à saúde pública: desde a atenção básica até a hospitalar.

**MÉDICO DA FAMÍLIA**

**Atribuições:**

Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, relacionadas à área de Medicina de Família e Comunidade, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente. Pode atuar em outros segmentos de proteção à saúde pública e dos trabalhadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Este anexo faz parte do Edital de Concurso Público n.º 001/2011 da Prefeitura do Município de Ponta Grossa. Diz respeito aos Programas para as questões da Prova Objetiva.

Questões que porventura envolvam conteúdos de aspectos legais terão por base a legislação em vigor na data de publicação deste Edital.

O Candidato deve estar atento ao subitem 5.24 do Edital em referência aos conteúdos que serão objeto da Prova Objetiva.

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA (10 questões)**

**01.** Ortografia Oficial (Obs.: será cobrada a “Nova Ortografia” – Decreto n.º 6.583/2008); **02.** Acento Indicativo de Crase; **03.** Classes de Palavras: reconhecimento e uso de substantivos, adjetivos, pronomes e verbos; **04.** Sintaxe de Colocação; **05.** Concordância Verbal e Nominal; **06.** Regência Verbal e Nominal; **07.** Termos da Oração; **08.** Predicação Verbal; **09.** Estrutura do Período: coordenação e subordinação; **10.** Nexos Oracionais: valor semântico e sintático das conjunções; **11.** Semântica; **12.** Sinonímia e Antonímia; **13.** Coesão e Coerência; **14.** Tipologia e Estrutura de Texto; **15.** Variedade Linguística; **16.** Compreensão e Interpretação de Texto.

**PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA (10 questões)**

**01.** Política Nacional de Saúde; **02.** Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária); **03.** Saneamento Básico; **04.** Educação em Saúde; **05.** Atenção Integral à Saúde da Criança; **06.** Atenção Integral à Saúde da Mulher; **07.** Atenção Integral à Saúde do Adulto; **08.** Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional; **09.** Saúde do Trabalhador; **10.** Saúde Mental; **11.** Saúde Bucal; **12.** Sistema Único de Saúde; **13.** Indicadores de Saúde; **14.** Registro de Eventos Vitais; **15.** Doenças Endêmicas; **16.** Noções Básicas de Meio Ambiente e Ecologia; **17.** Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; **18.** Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; **19.** Norma Operacional Básica – NOB 01/91, NOB 01/93 e NOB 01/96; **20.** Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2001; **21.** Emenda Constitucional n.º 29; **22.** Diretrizes do Pacto pela Saúde; **23.** Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; **24.** Processo de Trabalho em Saúde; **25.** Participação e Controle Social no SUS; **26.** Gestão de Sistema e Serviços de Saúde; **27.** Descentralização e a Municipalização da Saúde no Brasil; **28.** Sistema de Informação em Saúde; **29.** Regulação em Saúde; **30.** Epidemiologia em Saúde Coletiva; **31.** Processo Saúde & Doença; **32.** Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças; **33.** Planejamento e Avaliação de Serviços; **34.** Política Nacional de Humanização; **35.** Ética e Bioética.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

**PROGRAMA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA (20 questões)**

**01.** Código de Ética de Enfermagem; **02.** Políticas de Saúde do Ministério da Saúde; **03.** Doenças infecciosas imunopreveníveis e Programa Nacional de Imunização; **04.** Política Integral de Atenção às Urgências; **05.** Doenças de notificação compulsória; **06.** Suporte Básico de Vida; **07.** Suporte Avançado de Vida; **08.** Assistência de enfermagem nas urgências e emergências clínicas; **09.** Consulta de enfermagem e trabalho educativo com grupos; **10.** Assistência de enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica; **11.** Assistência de enfermagem à saúde da mulher; **11.** Assistência de enfermagem ao recém-nascido; **12.** Assistência de enfermagem à saúde da criança e do adolescente; **13.** Assistência de enfermagem ao adulto; **14.** Assistência de enfermagem a pacientes em tratamento clínico e cirúrgico; **15.** Procedimentos de assepsia e antisepsia; **16.** Precauções universais; **17.** Fundamentos de enfermagem; **18.** Processo de Enfermagem. **19.** Assistência de enfermagem a pacientes em tratamento intensivo (UTI adulto e infantil).

**PROGRAMA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO DA FAMÍLIA (20 questões)**

Manifestações clínicas, diagnóstico, manejo terapêutico e forma de acompanhamento pelo Médico da Família das seguintes doenças: **01.** Cardiologia – **1.1** Dislipidemias; **1.2** Doença Arterial Coronariana (Angina, Infarto Agudo do Miocárdio); **1.3** Insuficiência Cardíaca; **1.4** Miocardiopatias; **1.5** Hipertensão Arterial Sistêmica; **1.6** Arritmias Cardíacas (Supraventriculares e Ventriculares); **1.7** Morte Cardíaca Súbita; **1.8** Endocardite Infecciosa; **1.9** Pericardites; **1.10** Embolia Pulmonar e *Cor pulmonale*; **1.11** Parada Cardiorespiratória e Ressuscitação Cardiopulmonar. **02. Dermatologia** – **2.1** Alopecias; **2.2** Acne; **2.3** Urticária; **2.4** Psoríase; **2.5** Dermatoviroses, Dermatoses Ectoparasitárias, Micoses, Hanseníase e Leishmaniose Tegumentar Americana; **2.6** Nevos, Dermatoses Pré-cancerosas e Neoplasias; **2.7** Dermatoses Ocupacionais. **03. Endocrinologia** – **3.1** Acromegalia/gigantismo, prolactinomas e pan-hipopituitarismo; **3.2** Hipertireoidismo e Hipotireoidismo, Tireoidites, Nódulos Tireoidianos e Neoplasias; **3.3** Diabetes mellitus e suas complicações; **3.4** Doenças ósteo-metabólicas; **3.5** Síndrome de Cushing, Síndromes de Insuficiência Adrenocortical; **3.6** Obesidade e Síndrome Metabólica. **04. Gastroenterologia** – **4.1** Doença do Refluxo Gastroesofágico, Esôfago de Barrett e Infecções (*Cândida sp*, *Herpes vírus* e *Citomegalovírus*); **4.2** Síndromes Dispépticas, Doença Ulcerosa Péptica e *Helicobacter pylori*; **4.3** Síndromes diarreicas, Constipação Intestinal, Doença Inflamatória Intestinal e Síndrome do Intestino Irritável; **4.4** Doença Hepática Gordurosa Não-Alcólica, Hepatites Virais (agudas e crônicas), Hepatite Alcoólica e Hipertensão Portal; **4.5** Cirrose Hepática e suas complicações (ascite, peritonite bacteriana espontânea, encefalopatia hepática, síndrome hepatorenal e hepatopulmonar, hemorragia digestiva varicosa), Hepatite Fulminante e Carcinoma Hepatocelular; **4.6** Pancreatite aguda e crônica; **4.7** Hemorragia Digestiva Alta e Baixa; **4.8** Neoplasias. **05. Hematologia** – **5.1** Anemias; **5.2** Doenças Linfoproliferativas e Mieloproliferativas Malignas; **5.3** Linfomas; **5.4** Mielodisplasias; **5.5** Mieloma Múltiplo; **5.6** Tromboses e Alterações da Coagulação. **06. Nefrologia** – **6.1** Síndromes Nefríticas e Nefróticas; **6.2** Insuficiência Renal Aguda e Crônica; **6.3** Alterações do Metabolismo do Sódio, Potássio, Magnésio e Cálcio; **6.4** Nefropatia Diabética e Lúpica; **6.5** Litíase renal; **6.6** Infecção do Trato Urinário. **07. Neurologia** – **7.1** Infecções do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

---

Sistema Nervoso Central; **7.2** Cefaléias Primárias e Secundárias; **7.3** Epilepsia; **7.4** Parkinsonismo, Tremor, Síndromes Coreicas e Distomias; **7.5** Esclerose Múltipla; **7.6** Acidente Vascular Cerebral (Isquêmico e Hemorrágico); **7.7** Coma. **08. Pneumologia** – **8.1** Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica e Asma; **8.2** Derrames Pleurais; **8.3** Pneumonias; **8.4** Tuberculose; **8.5** Hipertensão Pulmonar; **8.6** Neoplasias. **09. Psiquiatria** – **9.1** Dependência Química; **9.2** Transtornos do Humor; **9.3** Psicoses; **9.4** Transtornos Alimentares; **9.5** Suicídio. **10. Reumatologia** – **10.1** Artrite Reumatóide, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Esclerose Sistêmica; **10.2** Vasculites Sistêmicas, Miopatias Inflamatórias e Espondiloartropatias Soronegativas; **10.3** Gota; **10.4** Fibromialgia; **10.5** Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT); **10.6** Osteopenia e Osteoporose; **10.7** Artrites Infecciosas. **11. Doenças Infecciosas** – **11.1** AIDS; **11.2** Sepsis e Choque Séptico; **11.3** Tétano, Celulite/Erisipela e Leptospirose; **11.4** Raiva; **11.5** Doença de Chagas, Malária e Calazar; **11.6** Dengue e Febre Amarela; **11.7** Infecções Fúngicas; **11.8** Calendário Vacinal; **11.9** Antibióticos, Antifúngicos e Antivirais.